



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.937 /2008.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.907/2007, de 16.10.2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES, através da Caixa Econômica Federal - CEF.

O Prefeito Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, faz saber que o povo do município de Pirapora, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.907, de 16.10.07, acrescentando o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), como valor autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Eneclino Soares de Almeida, 10 de junho de 2008.

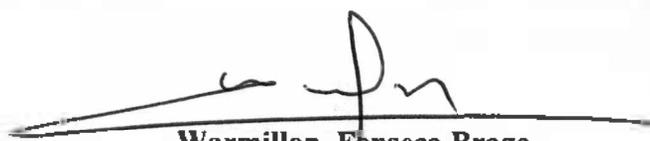
Orlando Pereira de Lima
Presidente

João Batista Oliveira Neto
Secretário

LEI MUNICIPAL N 1.937/2008

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei e couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 10 de Junho de 2008.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, positioned above a horizontal line.

**Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora**